



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 2.988/2016

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

ITAITUBA

2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL N° 2.988/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaituba para o exercício financeiro 2017, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.

V – Modernização administrativa;

VI – Meio ambiente;

VII – Habitação;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§ 6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§ 7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Parágrafo único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo a estimativa da Receita para o exercício de 2017, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária do Poder Executivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2016.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2016, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Exceta-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos à Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

§ 6º Excluem-se no disposto do caput deste artigo as alterações orçamentárias mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos de seu próprio orçamento para o órgão do Poder Legislativo.

Art. 20-A. O Órgão do Poder Legislativo fica autorizado, por Resolução da Mesa, a abrir Créditos Suplementares, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do Art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – O limite para a abertura de créditos suplementares referidos no caput deste artigo, será o mesmo a ser fixado na Lei Orçamentária Anual ao Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, a Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
- III - manutenção do Poder Legislativo.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
- V – programa de duração continuada,
- VI – assistência social, saúde e educação,
- VII – manutenção das entidades, e
- VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2016.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

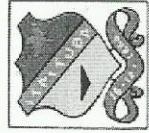
ANEXOS



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
1 - METAS ANUAIS
2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b) = (a / PIB) x 100	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d) = (c / PIB) x 100	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d) = (c / PIB) x 100	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	367.128.141,00	388.054.445,02	41,29%	382.321.735,01	401.437.821,78	41,25%	401.334.879,24	419.394.948,81	41,02%
Receitas Primárias (I)	366.141.073,82	387.011.115,03	41,18%	381.295.185,18	400.359.944,44	41,14%	400.257.001,89	418.268.566,98	41,01%
Despesa Total	367.128.141,00	387.768.130,16	41,26%	382.862.404,81	401.404.348,84	41,25%	401.267.427,76	419.324.462,01	41,02%
Despesas Primárias (II)	364.993.866,00	385.798.516,36	41,05%	380.240.116,05	399.252.121,85	41,03%	399.115.200,76	417.075.384,80	41,09%
Resultado Primário (I - II)	1.147.207,82	1.212.598,67	0,13%	1.055.069,13	1.107.822,59	0,11%	1.141.801,13	1.193.182,18	0,12%
Resultado Nominal	1.107.533,03	1.170.662,41	0,12%	254.732,60	267.469,23	0,03%	437.290,96	456.969,05	0,06%
Dívida Pública Consolidada	8.491.086,54	8.975.078,47	0,95%	8.745.819,13	9.183.110,09	0,94%	9.183.110,09	9.596.350,04	0,95%
Dívida Consolidada Líquida	8.491.086,54	8.975.078,47	0,95%	8.745.819,13	9.183.110,09	0,94%	9.183.110,09	9.596.350,04	0,95%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2015	% PIB	II - Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação (II - I)	R\$ 1,00
I - Receita Total	270.623.902,00	30,65%	176.904.726,96	20,03%	(93.719.175,04)	-10,61%
II - Receitas Primárias (I)	269.402.802,00	30,51%	175.758.292,23	19,90%	(93.644.509,77)	-10,61%
III - Despesa Total	270.623.902,00	30,65%	188.284.245,78	21,32%	(82.339.656,22)	-9,32%
IV - Despesas Primárias (II)	269.083.902,00	30,47%	186.171.686,41	21,08%	(82.912.215,59)	-9,39%
V - Resultado Primário (I - II)	318.900,00	0,04%	(10.413.394,18)	-1,18%	(10.732.294,18)	-1,22%
VI - Resultado Nominal	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	6.651.850,01	0,75%	6.651.850,01	0,75%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	6.651.850,01	0,75%	6.651.850,01	0,75%	-	0,00%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

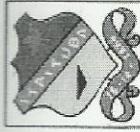
VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				
	2015	2016	%	2017	%
Receita Total	270.623.902,00	318.684.224,99	17,76	367.128.140,98	15,20
Receitas Primárias (I)	269.402.802,00	317.279.959,99	17,77	366.141.073,82	15,40
Despesa Total	270.623.902,00	318.684.225,00	17,76	366.857.266,00	15,12
Despesas Primárias (II)	269.083.902,00	316.990.225,00	17,80	364.993.866,00	15,14
Resultado Primário (I - II)	318.900,00	289.734,99	(9,15)	1.147.207,82	295,95
Resultado Nominal	-	731.703,50	-	1.107.533,03	51,36
Dívida Pública Consolidada	6.651.850,01	7.383.553,51	-	8.491.086,54	-
Dívida Consolidada Líquida	6.651.850,01	7.383.553,51	11,00	8.491.086,54	15,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				
	2015	2016	%	2017	%
Receita Total	289.973.510,99	341.470.147,08	17,76	388.054.445,02	13,64
Receitas Primárias (I)	288.665.102,34	339.965.477,13	17,77	387.011.115,03	13,84
Despesa Total	289.973.510,99	341.470.147,09	17,76	387.768.130,16	13,56
Despesas Primárias (II)	288.323.400,99	339.655.026,09	17,80	385.798.516,36	13,59
Resultado Primário (I - II)	341.701,35	310.451.04	(9,15)	1.212.598,67	290,59
Resultado Nominal	-	784.020,30	-	1.170.662,41	49,32
Dívida Pública Consolidada	7.127.457,29	7.911.477,59	11,00	8.975.078,47	13,44
Dívida Consolidada Líquida	7.127.457,29	7.911.477,59	11,00	8.975.078,47	13,44

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

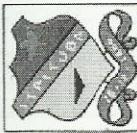
LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	-	0,00%		-	0,00%	0,00	0,00%	
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Acumulado	(32.483.446,31)	100,00%	(16.182.523,12)	100,00%	(16.182.523,12)	-18487368,63	0,00%	
TOTAL	(32.483.446,31)	100,00	(16.182.523,12)	100,00	(16.182.523,12)	-18487368,63	-	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0%	
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0%	
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0%	
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0%	

Fonte: Relatórios da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

RECEITA DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2015	2014	2013
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

LRF, art 4º, § 1º

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	R\$ milhares REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA
		Valor (c)	Valor (d)	Valor (b+c+d)	
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

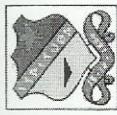
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

SETOR/PROGRAMA/BE NEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

LRF, art 4º, § 12º, inciso V



Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

LRF, art 4º, § 1º	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expanção de DOCC (III - IV)	0,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 2001 - Manutenção do Legislativo Municipal.
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 8.334.900
Valor total: 8.334.900,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2017 8.334.900,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2105 - Manutenção do Gabinete.
Descrição: Manutenção do Gabinete.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 5.477.000
Valor total: 5.477.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2106 - Manutenção da residência oficial.
Descrição: Manutenção da residência oficial.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 171.951
Valor total: 171.951,00



Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Comunicação Social

Ação.....: 2107 - Encargos com Publicidade.
Descrição: Encargos com Publicidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 311.400
Valor total: 311.400,00

Ação.....: 2108 - Coordenadoria de Comunicação.
Descrição: Coordenadoria de Comunicação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 238.500
Valor total: 238.500,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 2114 - Manutenção da Coord. de Trânsito.
Descrição: Manutenção da Coord. de Trânsito.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 825.292
Valor total: 825.292,00

Ação.....: 2118 - Div. de circunscrição Man. de Trânsito.
Descrição: Div. de circunscrição Man. de Trânsito.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 350.000
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2120 - Divisão da Guarda Municipal de trânsito.
Descrição: Divisão da Guarda Municipal de trânsito.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 190.000
Valor total: 190.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO....., Valor 2017 7.564.143,00



Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Ação.....: 2009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral.
Descrição: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.257.681

Valor total: 1.257.681,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2010 - Quitação de Sentenças e Precatórios.
Descrição: Quitação de Sentenças e Precatórios.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 754.559

Valor total: 754.559,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.012.240,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento



Ação.....: 2122 - Manutenção de convênios.
Descrição: Manutenção de convênios.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 124.412
valor total: 124.412,00

Ação.....: 2125 - Manutenção da diretoria e Orçamento.
Descrição: Manutenção da diretoria e Orcamento.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 780.000
Valor total: 780.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2126 - Manut. da diretoria Administrativa.
Descrição: Manut. da diretoria Administrativa.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 3.573.000
Valor total: 3.573.000,00

Ação.....: 2127 - Manutenção do Gabinete do Secretário.
Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 850.000
valor total: 850.000,00

Ação.....: 2129 - Manutenção da diretoria de compras.
Descrição: Manutenção da diretoria de compras

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 550.000
Valor total: 550.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 1031 - Revitalização do Prédio da Prefeitura.
Descrição: Revitalizacão do Prédio da Prefeitura.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 40.000
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2128 - Manutenção do Recursos humanos.
Descrição: Manutenção do Recursos humanos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 450.000
Valor total: 450.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0057 - Serviços de Internet de Alta Velocidade

Ação.....: 2136 - Manutenção da cidade digital.
Descrição: Manutenção da cidade digital.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 300.000
Valor total: 300.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 2137 - Manutenção do Aeroporto Municipal.
Descrição: Manutenção do Aeroporto Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 750.000
Valor total: 750.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

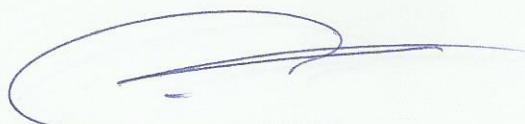
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9999 - Reserva de contingência
Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.800.000
Valor total: 2.800.000,00



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 10.217.412,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2130 - Manutenção do Departamento de Contabilidade.
Descrição: Manutenção do Departamento de Contabilidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 500.000
Valor total: 500.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0041 - Administração Financeira

Ação.....: 2131 - Manutenção do departamento de tributos.
Descrição: Manutenção do departamento de tributos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 900.000
Valor total: 900.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2132 - Capacitação de Recursos humanos.
Descrição: Capacitação de Recursos humanos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.036.000
Valor total: 1.036.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica



Ação.....: 2133 - Manutenção do prog. Banco Cidadão.
Descrição: Manutenção do prog. Banco Cidadão.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 145.152
Valor total: 145.152,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0004 - Serv. da Dív. Int. Pactuada / Sist. Previdência

Ação.....: 2138 - Encargos da dívida com INSS/FGTS/PASEP.
Descrição: Encargos da dívida com INSS/FGTS/PASEP.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.118.000
Valor total: 2.118.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2139 - Contribuição ao PASEP.
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.200.000
Valor total: 2.200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 6.899.152,00

Órgão: 07 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

Ação.....: 2111 - Funcionamento da Diretoria de cultura e Desporto.
Descrição: Funcionamento da Diretoria de cultura e Desporto.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.840.320
Valor total: 1.840.320,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0072 - Apoio e Incentivo as Artes

Ação.....: 2112 - Apoio a manifestações culturais.
Descrição: Apoio a manifestações culturais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.322.960
Valor total: 1.322.960,00

Ação.....: 2142 - Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais.
Descrição: Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.650.000
Valor total: 1.650.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0072 - Apoio e Incentivo as Artes

Ação.....: 1044 - Construção de Quadras Poliesportivas.
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas.

Unidade de medida: %

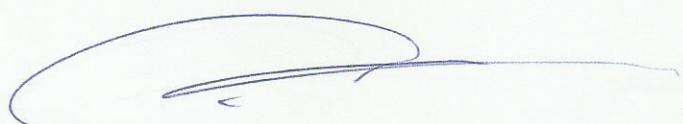
Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

Ação.....: 2113 - Construção de Quadras poliesportivas.
Descrição: Construção de Quadras poliesportivas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00



Ação.....: 2143 - Manutenção do Desporto de Rendimento.
Descrição: Manutenção do Desporto de Rendimento.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 200.000
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2017 5.213.280,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

Ação.....: 2145 - Manutenção da Sec. de Educação.
Descrição: Manutenção da Sec. de Educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 7.634.950
Valor total: 7.634.950,00

Ação.....: 2146 - Manutenção do Conselho de Educação.
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 170.000
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2147 - Manutenção das Entidades filantrópicas.
Descrição: Manutenção das Entidades filantrópicas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 186.000
Valor total: 186.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2144 - Capacitação do Corpo Docente.

Descrição: Capacitação do Corpo Docente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 568.166
Valor total: 568.166,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental

Ação.....: 2148 - Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

Descrição: Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.711.423
Valor total: 4.711.423,00

Ação.....: 2149 - Manutenção do PNAE- Indígena.

Descrição: Manutenção do PNAE- Indígena.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 55.000
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2150 - Manutenção do PNAE- Mais escola.

Descrição: Manutenção do PNAE- Mais escola.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 735.000
Valor total: 735.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental

Ação.....: 2151 - Manutenção do Salário Educação.

Descrição: Manutenção do Salário Educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.078.000
Valor total: 4.078.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação.....: 1045 - Const., Reforma e Revitalização de Escolas.

Descrição: Const., Reforma e Revitalização de Escolas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 5.000.000
Valor total: 5.000.000,00

Ação.....: 1046 - Construção de Centro de Educação Infantil na zona Urbana.
Descrição: Construção de Centro de Educação Infantil na zona Urbana.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 200.000
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1047 - Construção de Poços artesianos e semi-artesianos nas escolas da Zona Rural.
Descrição: Construção de Poços artesianos e semi-artesianos nas escolas da Zona Rural

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1.036.000
Valor total: 1.036.000,00

Ação.....: 2152 - Manutenção do Ensino Básico.
Descrição: Manutenção do Ensino Básico.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 4.872.000
Valor total: 4.872.000,00

Ação.....: 2153 - Manutenção do Transporte Escolar.
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 2.360.000
Valor total: 2.360.000

Ação.....: 2154 - Manutenção do PDDE.
Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 83.000
Valor total: 83.000,00

Ação.....: 2155 - Manutenção do programa - BRAFL.
Descrição: Manutenção do programa - BRAFL

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 82.000
Valor total: 82.000,00

Ação.....: 2158 - Gestão do Programa Mais Escola.
Descrição: Gestão do Programa Mais Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 198.000
Valor total: 198.000,00

Acção.....: 2165 - Manutenção e Valorização dos Bens do FUNDEB - Município

Descrição: Manutenção e Valorização dos Prof. do FUNDEB - Magistério.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 83.000.000

Valor total: 83.000.000,00

Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental

Ação.....: 2168 - Manutenção do Apoio Administrativo na Educação - FUNDEB.

Descrição: Manutenção do Apoio Administrativo na Educação - FUNDEB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 31.104.000

Valor total: 31.104.000,00

Programa: 0405 - Equip. de Informática para o Ensino Fundamental

Ação.....: 2169 - Aquisição de Material de Informática/Educação Básica.

Descrição: Aquisição de Material de Informática/Educação Básica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.036.000

Valor total: 1.036.000,00

Programa: 0406 - Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental

Ação.....: 2170 - Formação continuada de Professores.

Descrição: Formação continuada de Professores.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 630.000

Valor total: 630.000,00

Ação.....: 2171 - Formação Téc. Administrativa - FUNDEB.

Descrição: Formação Téc. Administrativa - FUNDEB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 190.000

Valor total: 190.000,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Ação.....: 1035 - Aquisição do Transporte escolar.

Descrição: Aquisição do Transporte escolar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.500.000

Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 2172 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.574.400

Valor total: 4.574.400,00

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação.....: 2173 - Remuneração do Prof. do Magistério do Ensino Infantil - 60%.
Descrição: Remuneração do Prof. do Magistério do Ensino Infantil - 60%.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 12.441.000

Valor total: 12.441.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Médio

Ação.....: 2160 - Manutenção do PNAE- Ensino Médio.
Descrição: Manutenção do PNAE- Ensino Médio.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 566.092

Valor total: 566.092,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil

Ação.....: 2162 - Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA.
Descrição: Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 288.000

Valor total: 288.000,00

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação.....: 2176 - Manutenção do Ensino Infantil.
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 3.203.000

Valor total: 3.203.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA



Ação.....: 2163 - Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PEJA.
Descrição: Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PEJA.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 770.000
Valor total: 770.000,00

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

Ação.....: 2177 - Remuneração do Prof. do Magistério - EJA - FUNDEB 60%.
Descrição: Remuneração do Prof. do Magistério - EJA - FUNDEB 60%.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.953.000
Valor total: 4.953.000,00

Ação.....: 2178 - Manutenção do EJA.
Descrição: Manutenção do EJA.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.301.000
Valor total: 2.301.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental

Ação.....: 2167 - Aquisição de Material didático - FUNDEB.
Descrição: Aquisição de Material didático - FUNDEB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.300.000
Valor total: 2.300.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2164 - Amortização da dívida com encargos Sociais e demais Dividas Vinculadas à Educação.
Descrição: Amortização da dívida com encargos Sociais e demais Dividas Vinculadas à Educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.265.800
Valor total: 1.265.800,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2017 182.091.831,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2055 - Manutenção da Farmácia Popular.
Descrição: Manutenção da Farmácia Popular.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 488.000
Valor total: 488.000,00

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2054 - Manutenção Administrativa do fundo M. de Saúde.
Descrição: Manutenção Administrativa do fundo M. de Saúde.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 6.090.000
Valor total: 6.090.000,00

Ação.....: 2058 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.
Descrição: Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 13.220.000
Valor total: 13.220.000,00

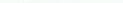
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1004 - Gestão da Política da Saúde

Ação.....: 2059 - Manutenção do conselho Municipal de Saúde.
Descrição: Manutenção do conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 172.800
valor total: 172.800,00

 [Handwritten signature]

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2052 - Saúde Intinerante em comunidades e Área Garimpeira.
Descrição: Saúde Intinerante em comunidades e Área Garimpeira.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.270.070
Valor total: 2.270.070,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

Ação.....: 1010 - Construção do Centro de Atendimento Psicossocial.
Descrição: Construção do Centro de Atendimento Psicossocial.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1012 - Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF.
Descrição: Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.300.000
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 1013 - Ampliação e Reformas da Unidade Básicas de Saúde.
Descrição: Ampliação e Reformas da Unidade Básicas de Saúde.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 578.000
Valor total: 578.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção do Programa PACS.
Descrição: Manutenção do Programa PACS.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.518.127
Valor total: 4.518.127,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO).
Descrição: Manutenção do Centro Odontológico (CEO).

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 228.131
Valor total: 228.131,00



Ação.....: 2057 - Construção e Manutenção do Centro de Diagnósticos e Análises Clínicas.
Descrição: Construção e Manutenção do Centro de Diagnósticos e Análises Clínicas.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 300.000
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2060 - Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB.
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 274.000
Valor total: 274.000,00

Ação.....: 2061 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF/NASF.
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - SF/NASF.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 2.500.000
Valor total: 2.500.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher e Criança.
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Mulher e Criança.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 459.422
Valor total: 459.422,00

Ação.....: 2064 - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 5.437.134
Valor total: 5.437.134,00

Ação.....: 2074 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Mental.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 432.000
Valor total: 432.000,00

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2066 - Programa Farmácia Básica.
Descrição: Programa Farmácia Básica.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 2.317.046
Valor total: 2.317.046,00

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2062 - Implantação da Rede Cegonha.
Descrição: Implantação da Rede Cegonha.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 188.892
Valor total: 188.892,00

Ação.....: 2070 - Tratamento fora do Domicílio - TFD.
Descrição: Tratamento fora do Domicílio - TFD.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.405.536
Valor total: 1.405.536,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

Ação.....: 1014 - Ampliação e Reforma da Rede hospitalar.
Descrição: Ampliação e Reforma da Rede hospitalar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.656.232
Valor total: 1.656.232,00

Ação.....: 2068 - Atendimento Ambulatorial Especializado, Emergencial e Hospitalar.
Descrição: Atendimento Ambulatorial Especializado, Emergencial e Hospitalar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.825.050
Valor total: 1.825.050,00

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação.....: 1015 - Construção do Hospital de Média e Alta Complexidade.
Descrição: Construção do Hospital de Média e Alta Complexidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 300.000
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção da Unidade de Pronto atendimento.
Descrição: Manutenção da Unidade de Pronto atendimento.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 3.193.837
Valor total: 3.193.837,00

Subfuncão: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

Ação.....: 2065 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonose.
Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonose.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 138.240
Valor total: 138.240,00

Ação.....: 2067 - Manutenção da Vigiáqua.
Descrição: Manutenção da Vigiáqua.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 51.840
Valor total: 51.840,00

Ação.....: 2075 - Manutenção da vigilância Sanitária.
Descrição: Manutenção da vigilância Sanitária.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 330.308
Valor total]: 330.308,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

Ação.....: 2076 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 2.013.276
Valor total: 2.013.276,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 2050 - Ampliação do micro sistema de água na Zona Rural e Garimpeira.
Descrição: Ampliação do micro sistema de água na Zona Rural e Garimpeira.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 228.131
Valor total: 228.131,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 2049 - Implantação do sistema de coleta e destino do lixo patológico.
Descrição: Implantação do sistema de coleta e destino do lixo patológico.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 486.680
Valor total: 486.680,00

Ação.....: 2069 - Implantação de Sistema de água e Esgoto.
Descrição: Implantação de Sistema de água e Esgoto.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 2.072.421
Valor total: 2.072.421,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2017 54.575.173,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2002 - Manutenção do departamento de desenvolvimento do interior.
Descrição: Manutenção do departamento de desenvolvimento do interior.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 232.104
Valor total: 232.104,00

Ação.....: 2003 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura.
Descrição: Manutenção da Sec. de Infraestrutura.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 12.023.063
Valor total: 12.023.063,00

Ação.....: 2004 - Manutenção da coordenação de iluminação pública.

Descrição: Manutenção da coordenadoria de iluminação pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 538.523
Valor total: 538.523,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 1002 - Construção de Prédio do corpo de bombeiros.

Descrição: Construção de Prédio do corpo de bombeiros.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 156.853
Valor total: 156.853,00

Ação.....: 1003 - construção de centros respectivos aos turistas - conjugado com posto de fiscalização ambiental.

Descrição: construção de centros respectivos aos turistas - conjugado com posto de fiscalização ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.193.204
Valor total: 1.193.204,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....: 1004 - construção e reurbanização das praças e logradouros publicos.

Descrição: construção e reurbanização das praças e logradouros publicos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.910.252
Valor total: 2.910.252,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

Ação.....: 1005 - Pavimentação e/ou bloqueamento de vias e logradouros públicos.

Descrição: Pavimentação e/ou bloqueamento de vias e logradouros públicos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.100.844
Valor total: 4.100.844,00



Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....: 2008 - Manutenção dos serviços de limpeza pública.

Descrição: Manutenção dos serviços de limpeza pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.143.004

Valor total: 2.143.004,00

Programa: 0510 - Serviços de Praças, Parques e Jardins

Ação.....: 2006 - Manutenção dos serviços de Praças, Parques e Jardins.

Descrição: Manutenção dos serviços de Praças, Parques e Jardins.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.587.411

Valor total: 1.587.411,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0018 - Habitação Urbana

Ação.....: 1007 - Construção de casas populares.

Descrição: Construção de casas populares.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 7.937.053

Valor total: 7.937.053,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0601 - Infra-Estrutura de Abastecimento d'água e Esgoto

Ação.....: 1008 - Ampliação do Micro sistema de água e esgoto.

Descrição: Ampliação do Micro sistema de água e esgoto.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.240.895

Valor total: 2.240.895,00



Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Infra-Estrutura de Abastecimento d'água e Esgoto

Ação.....: 1009 - Implantação e Melhorias Sanitárias Domiciliares.
Descrição: Implantação e Melhorias Sanitárias Domiciliares.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.139.035
Valor total: 2.139.035,00

Programa: 0605 - Sistema de Esgotos na Zona Urbana

Ação.....: 2005 - Drenagens de Águas Pluviais.
Descrição: Drenagens de Águas Pluviais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.579.542
Valor total: 2.579.542,00

Programa: 0611 - Proteção e Preservação de Ecossistemas

Ação.....: 1011 - Implantação de Aterro Sanitário.
Descrição: Implantação de Aterro Sanitário.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.050.404
Valor total: 2.050.404,00

Ação.....: 2007 - Saneamento Integrado.
Descrição: Saneamento Integrado.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.923.481
Valor total: 2.923.481,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0610 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Ação.....: 1006 - Construção da Orla com Aterro Inclinado e Gramado, Conjugado com o Terminal de p
Descrição: Construção da Orla com Aterro Inclinado e Gramado, Conjugado com o Terminal de
passageiros, Urbanização e Paisagismo do acesso as laterais da Praia do Amor.



Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.762.231
Valor total: 4.762.231,00

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 1016 - Plano diretor de desenvolvimento sustentável.
Descrição: Plano diretor de desenvolvimento sustentável.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 273.967
Valor total: 273.967,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0720 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Ação.....: 1017 - Implantação de Sistema de Energia Elétrica.
Descrição: Implantação de Sistema de Energia Elétrica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.938.829
Valor total: 1.938.829,00

Ação.....: 1018 - Programa de Eletrificação Rural.
Descrição: Programa de Eletrificação Rural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 899.267
Valor total: 899.267,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Ação.....: 1019 - Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais.
Descrição: Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.735.775
Valor total: 4.735.775,00

Ação.....: 1020 - Recuperação, pavimentação e asfaltamento da estrada de Paraná-mirim ligando a Br



Descrição: Recuperação, pavimentação e asfaltamento da estrada de Paraná-mirim ligando a Br a vila.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.497.663
Valor total: 4.497.663,00

Ação.....: 2011 - Recuperação de rodovias federais e BR.
Descrição: Recuperação de rodovias federais e BR.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.111.226
Valor total: 1.111.226,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0512 - Terminais Hidroviários

Ação.....: 1021 - Recuperação do Terminal Hidroviário.
Descrição: Recuperação do Terminal Hidroviário.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 661.421
Valor total: 661.421,00

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 1022 - Aquisição de Máquinas e Caminhões.
Descrição: Aquisição de Máquinas e Caminhões.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 3.240.964
Valor total: 3.240.964,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 66.877.011,00

Órgão: 13 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2083 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento.
Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.051.890
Valor total: 2.051.890,00

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0005 - Propriedade legal
Propriedade Legal.

Ação.....: 2082 - Projeto de legalização das propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR..)
Descrição: Projeto de legalização das propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR..)

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 135.442
Valor total: 135.442,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Ação.....: 2090 - Incentivos aos festejos das comunidades rurais de Itaituba.
Descrição: Incentivos aos festejos das comunidades rurais de Itaituba.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 356.000
Valor total: 356.000,00

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 2084 - Promoção de Mudas para fruticultura e Reflorestamento.
Descrição: Promoção de Mudas para fruticultura e Reflorestamento.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 133.127
Valor total: 133.127,00

Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 2093 - Serviços de Inspeção agricola Municipal.



Descrição: Serviços de Inspeção agricola Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 44.569
Valor total: 44.569,00

Programa: 0650 - Produção Pecuária

Ação.....: 2092 - Fortalecimento da Pecuária de Corte e Leiteiro.
Descrição: Fortalecimento da Pecuária de Corte e Leiteiro.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 475.000
Valor total: 475.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0003 - Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
Apoios à implantação de sistemas agroflorestais.

Ação.....: 2085 - Incentivos ao cultivo de grãos para abastecimento local.
Descrição: Incentivos ao cultivo de grãos para abastecimento local.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 127.339
Valor total: 127.339,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 2091 - Estruturação e Organização de feiras.
Descrição: Estruturação e Organização de feiras.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 358.864
Valor total: 358.864,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação.....: 2086 - Assistência Técnica diferenciada para agricultores familiares.
Descrição: Assistência Técnica diferenciada para agricultores familiares.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 454.230
Valor total: 454.230,00

Ação.....: 2089 - Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar.

Descrição: Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 688.787
Valor total: 688.787,00

Ação.....: 2094 - Incentivo a implantação de tanques escavados para piscicultura no município.
Descrição: Incentivo a implantação de tanques escavados para piscicultura no município.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 243.101
Valor total: 243.101,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0644 - Hortas e Pomares Comunitários

Ação.....: 2087 - Implantação de hortas familiares em torno do município.
Descrição: Implantação de hortas familiares em torno do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 295.194
valor total: 295.194,00

Ação.....: 2088 - Incentivo ao cultivo de Grãos para abastecimento do Mercado local.
Descrição: Incentivo ao cultivo de Grãos para abastecimento do Mercado local.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 345.000
Valor total: 345.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 5.708.543,00

Órgão: 14 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção

Funcão: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 2099 - Construção e ampliação de sede própria da Sec. de Meio Ambiente.
Descrição: Construção e ampliação de sede própria da Sec. de Meio Ambiente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 174.300
Valor total: 174.300,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 1041 - Treinamento de pessoal em Gestão Ambiental.
Descrição: Treinamento de pessoal em Gestão Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 60.000
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Ação.....: 1038 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental.
Descrição: Manutenção das Ações de Educação Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 52.500
Valor total: 52.500,00

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 2100 - Fiscalização Ambiental.
Descrição: Fiscalização Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 2103 - Regularização, Ordenação e fiscalização da atividade mineral.
Descrição: Regularização, Ordenação e fiscalização da atividade mineral.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 112.500
Valor total: 112.500,00

Ação.....: 2104 - Manutenção das Atividades de fiscalização e Monitoramento (IM do tapajós).

Descrição: Manutenção das Atividades de fiscalização e Monitoramento (IM do tapajós).

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 103.680
Valor total: 103.680,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0707 - Promoção do Turismo

Ação.....: 1039 - Plano municipal de Turismo.

Descrição: Plano municipal de Turismo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 89.856
Valor total: 89.856,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0701 - Promoção Interna do Comércio

Ação.....: 1036 - Implantação de Distrito Industrial.

Descrição: Implantação de Distrito Industrial.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 225.000
Valor total: 225.000,00

Ação.....: 1040 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial.

Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 50.000
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 967.836,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2013 - Apoio à educação, estudos e pesquisas
Descrição: Apoio à educação, estudos e pesquisas

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 59.315
Valor total: 59.315,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2012 - Capacitação de recursos humanos. (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS)
Descrição: Capacitação de recursos humanos. (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS)

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 138.931
Valor total: 138.931,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2020 - Manutenção do Programa Baruquita.
Descrição: Manutenção do Programa Baruquita.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.987.715
Valor total: 1.987.715,00

Ação.....: 2021 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social (FMAS)
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de assistência social (FMAS)

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.427.354
Valor total: 4.427.354,00

Ação.....: 2022 - Manutenção de convênios com entidades filantrópicas de atendimento à criança e a
Descrição: Manutenção de convênios com entidades filantrópicas de atendimento à criança e
ao adolescente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 262.131
Valor total: 262.131,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0012 - Amparo Assistencial ao Idoso

Ação.....: 2026 - Atendimento domiciliar à pessoa idosa - PSB-PAIF.
Descrição: Atendimento domiciliar à pessoa idosa - PSB-PAIF.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 147.238
Valor total: 147.238,00

Ação.....: 2027 - Amparo ao idoso abrigado.
Descrição: Amparo ao idoso abrigado.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 41.472
Valor total: 41.472,00

Ação.....: 2043 - Gestão de prog à pessoa idosa - PSB-SCFV
Descrição: Gestão de prog à pessoa idosa - PSB-SCFV

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 397.862
Valor total: 397.862,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2044 - Gestão de programas de reabilitação de deficientes - PSB-PAIF
Descrição: Gestão de programas de reabilitação de deficientes - PSB-PAIF

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 311.040
Valor total: 311.040,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2034 - Ações socioeducativas de apoio a família.
Descrição: Ações socioeducativas de apoio a família.

Unidade de medida: % . Quantidade 2017: 160.948
Valor total: 160.948,00

Ação.....: 2072 - Manutenção do fundo municipal dos direitos das criança e do adolescente
Descrição: Manutenção do fundo municipal dos direitos das criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 75.800
Valor total: 75.800,00

Ação.....: 2073 - Funcionamento do conselho dos direitos da criança e do adolescente
Descrição: Funcionamento do conselho dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 75.800
Valor total: 75.800,00

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....: 2036 - Assistência a criança e ao adolescente.
Descrição: Assistência a criança e ao adolescente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 88.403
Valor total: 88.403,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Conselho tutelar.
Descrição: Manutenção do Conselho tutelar.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 235.900
Valor total: 235.900,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do abrigo para criança e adolescente.
Descrição: Manutenção do abrigo para criança e adolescente.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 445.100
Valor total: 445.100,00

Ação.....: 2109 - Manutenção do programa bolsa familia.
Descrição: Manutenção do programa bolsa familia.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 743.572
Valor total: 743.572,00

Programa: 0016 - Combate ao Abuso e a Exp. Sexual de Crianças e Adolescentes

Ação.....: 2040 - Atendimento especializado para crianças e adolescentes em situação de abuso - PS
Descrição: Atendimento especializado para crianças e adolescentes em situação de abuso - PSE-PFMC-PAEFI.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 141.037
Valor total: 141.037,00

Ação.....: 2045 - Gestão do prog. de atendimento especializado - PSE-PFMC II-PFMC III-PFMC IV.

Descrição: Gestão do prog. de atendimento especializado - PSE-PFMC II-PFMC III-PFMC IV.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 355.968
Valor total: 355.968,00

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 1042 - Construção de unidade de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.
Descrição: Construção de unidade de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 200.000
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1043 - Construção de centro de convenção para SCFV.
Descrição: Construção de centro de convenção para SCFV.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 200.000
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2029 - Atendimento Sócio educativo em meio aberto - PSE-CREAS-MSE
Descrição: Atendimento Sócio educativo em meio aberto - PSE-CREAS-MSE

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 86.000
Valor total: 86.000,00

Ação.....: 2030 - Atendimento ao Adolescente Aprendiz.
Descrição: Atendimento ao Adolescente Aprendiz.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 120.103
Valor total: 120.103,00

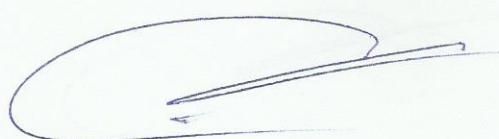
Ação.....: 2032 - Manutenção do Programa PETI-jornada - PSE-CREAS
Descrição: Manutenção do Programa PETI-jornada - PSE-CREAS

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 180.000
Valor total: 180.000,00

Ação.....: 2046 - Gestão do Programa de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos PBVII.
Descrição: Gestão do Programa de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos PBVII.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 118.195
Valor total: 118.195,00

Ação.....: 2110 - Gestão e atendimento do prog. projovem adolescente



Descrição: Gestão e atendimento do prog. projovem adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 974.368
Valor total: 974.368,00

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação.....: 2047 - Gestão do Programa Inclusão Produtiva - CRAS E BOLSA FAMILIA
Descrição: Gestão do Programa Inclusão Produtiva - CRAS E BOLSA FAMILIA

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 393.984
Valor total: 393.984,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 1023 - Construção do espaço físico do CRAS II
Descrição: Construção do espaço físico do CRAS II

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1024 - Construção do espaço físico do abrigo institucional
Descrição: Construção do espaço físico do abrigo institucional

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

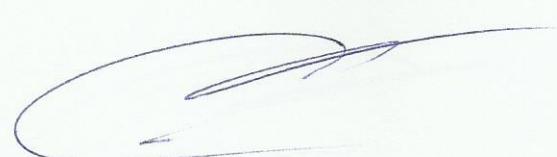
Ação.....: 1048 - Construção do espaço físico CREAS.
Descrição: Construção do espaço físico CREAS.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção de outros programas de combate a pobreza.
Descrição: Manutenção de outros programas de combate a pobreza.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 715.900
Valor total: 715.900,00

Ação.....: 2015 - Apoio a situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)
Descrição: Apoio a situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)



Unidade de medida: % Quantidade 2017: 178.900
Valor total: 178.900,00

Ação.....: 2017 - Programa Cidadania e justiça Itinerante.
Descrição: Programa Cidadania e justiça Itinerante.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 58.579
Valor total: 58.579,00

Ação.....: 2019 - Assessoria à Organização Comunitária.
Descrição: Assessoria à Organização Comunitária.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 49.077
Valor total: 49.077,00

Ação.....: 2041 - Implantação de unidade de atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios.
Descrição: Implantação de unidade de atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 100.000
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2042 - Manutenção do CRAS Volante.
Descrição: Manutenção do CRAS Volante.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 597.664
Valor total: 597.664,00

Ação.....: 2079 - Manutenção do conselho da mulher Itaitubense.
Descrição: Manutenção do conselho da mulher Itaitubense.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 51.840
Valor total: 51.840,00

Ação.....: 2081 - Manutenção da casa de passagem.
Descrição: Manutenção da casa de passagem.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 598.600
Valor total: 598.600,00

Ação.....: 2097 - Manutenção das ações da diretoria de habitação.
Descrição: Manutenção das ações da diretoria de habitação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 540.864
Valor total: 540.864,00

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Ação.....: 2078 - Manutenção do conselho municipal de Assistência Social.
Descrição: Manutenção do conselho municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 178.900
Valor total: 178.900,00

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação.....: 2031 - Prog. nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.
Descrição: Prog. nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 115.900
Valor total: 115.900,00

Ação.....: 2071 - Programa de atenção à família-CRAS-PAIF
Descrição: Programa de atenção à família-CRAS-PAIF

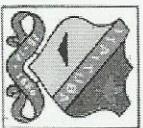
Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 812.160
Valor total: 812.160,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 16.666.620,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 367.128.141,00





Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

1 - METAS ANUAIS

2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b) = $(a / PIB) \times 100$	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d) = $(c / PIB) \times 100$	Valor Constante (c)	Valor Constante (d) = $(c / PIB) \times 100$	Valor Constante (c)	Valor Constante (d) = $(c / PIB) \times 100$	Valor Constante (d) = $(c / PIB) \times 100$	
Recolta Total	367.128.141,00	388.054.445,02	41,29%	382.321.735,01	401.437.821,78	41,25%	401.334.879,24	419.394.948,81	41,62%	
Recolta Primárias (I)	366.141.073,82	387.011.115,03	41,18%	381.295.185,18	400.359.944,44	41,14%	400.257.001,89	418.268.566,98	41,51%	
Despesa Total	367.128.141,00	387.768.130,16	41,26%	382.862.404,81	401.404.348,84	41,25%	401.267.427,76	419.324.462,01	41,62%	
Despesas Primárias (II)	364.993.866,00	385.798.516,36	41,05%	380.240.116,05	399.252.121,85	41,03%	399.115.200,76	417.075.384,80	41,39%	
Resíduo Primário (I - II)	1.147.207,82	1.212.598,67	0,13%	1.055.069,13	1.107.822,59	0,11%	1.141.801,13	1.193.182,18	0,12%	
Hastatado Nominal	1.107.533,03	1.170.562,41	0,12%	254.732,60	267.469,23	0,03%	437.290,96	456.969,05	0,05%	
Hastatado Pública Consolidada	8.491.086,54	8.975.078,47	0,95%	8.745.819,13	9.183.110,09	0,94%	9.183.110,09	9.596.350,04	0,95%	
Divida Consolidada Líquida	8.491.086,54	8.975.078,47	0,95%	8.745.819,13	9.183.110,09	0,94%	9.183.110,09	9.596.350,04	0,95%	
Folha Relatórios da LRF										

[Handwritten signature]